



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00021/2015
LICITAÇÃO Nº. 00003/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2015 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00003/2015, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves nesta cidade, conforme projeto de engenharia.

1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves nesta cidade, conforme projeto de engenharia.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 08:00 horas do dia 20 de fevereiro de 2015, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.
- 2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.
- 2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
 - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
 - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

01/18



3.1.4. ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 1.374/2013;

3.1.5. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6 ANEXO VII - PROJETOS E DESENHOS DE ENGENHARIA

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a Comissão, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos do Município de Catolé do Rocha:

Contrato nº 782533/2013/MCIDADES/FPM E OUTROS

15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS

449051 - Obras e Instalações

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura das propostas, cuja regularidade será observada mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.3. Não serão aceitos envelopes Documentação e Propostas de Preços enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.4. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.5. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

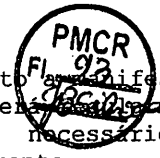
7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente

02/18



certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito de participar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá conjuntamente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

- NOME PROPONENTE
- ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE
- DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°. 00003/2015

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2. PESSOA JURÍDICA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

8.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.3.3. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o termo de abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

8.2.3.4. As empresas licitantes enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 estão desobrigadas de apresentar BALANÇO PATRIMONIAL e de comprovar a sua situação financeira.

8.2.4. Comprovação de garantia que o licitante prestará, até 19/02/2015. Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto desta licitação.

8.2.4.1. Sendo escolhida a opção de garantia através de caução em dinheiro, a empresa licitante deverá realizar depósito identificado na Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB visando a obtenção de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, vinculado a esta licitação, em dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas.

8.2.4.2. Sendo escolhida a opção de garantia através de seguro garantia, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento pela emissão da apólice juntamente com o respectivo título, como condição para sua validação e recebimento a título de garantia da presente Tomada de Preço.

8.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.7. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.10. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

8.2.11. Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) da empresa licitante, que se compromete a reservarem 30% (trinta por cento) do total das vagas existentes, para jovens que buscam o primeiro emprego, conforme Lei Municipal 1374/2013.

8.2.12. Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.13. Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.14. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de documento fornecido pelo CREA (acervo técnico).

03/18



8.2.15. Comprovação de visita ao local de realização das obras ou serviços, efetuada pelo responsável técnico da empresa até 19/02/2015, essa comprovação será feita através de documento fornecida pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha / PB, através de servidor vinculado a ela e competente para o ato, comprovando que profissional habilitado (engenheiro civil ou arquiteto), representante da licitante, visitou os locais onde serão realizadas as obras e os serviços.

8.2.16. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.2.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

8.3. Documentação específica:

8.3.1. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2015

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

9.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

9.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

9.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

04/18

- 9.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 9.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 9.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 9.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 9.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 9.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 9.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor total no correspondente lote cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.
- 10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;
- 10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.
- 11.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.
- 11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.
- 11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

PMGR
Fl. 95
[assinatura]

05/18 [assinatura]



11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor total superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -.

12.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993.

13.2.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos

06/18



no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, Lei 8.666/93.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

15.6 - Da Garantia Para Execução Do Contrato:

15.6.1. A licitante contratada deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo máximo de até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato.

15.6.2. Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá realizar depósito identificado na **Agência 0585-1, Conta Corrente nº 6.028-3, Banco do Brasil**, e apresentar à **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, visando a obtenção de recibo, vinculado ao Contrato Subscrito.

15.6.3. Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

15.6.4. Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega, na **Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB**, mediante a apresentação de carta fiança Bancária ou apólice de seguro, este devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da emissão da apólice, com contra recibo.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4. Todo e qualquer pagamento das faturas ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, dos comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais previstos na legislação em vigor, inclusive os referentes ao recolhimento previdenciário e fundiário dos funcionários alocados nos Serviços objeto do presente Contrato, referentes ao mês anterior ao da prestação dos Serviços. A Contratante não se sujeitará ao pagamento de juros e correção monetária em caso de descumprimento, por parte da Contratada, da presente cláusula.

18.5. A autorização para o primeiro faturamento está condicionada à apresentação do comprovante de inscrição do INSS.

18.6. A autorização para os próximos faturamentos está condicionada à apresentação do comprovante de pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários

07/18



relativos à execução dos Serviços, em especial à certidão negativa de débito do INSS, e da regularidade de situação com o FGTS, devendo ainda a contratada apresentar certidão da própria empresa que está quites com todos os seus débitos trabalhistas, eximindo a contratada de qualquer responsabilização futura da contratante com relação a questões trabalhistas.

18.7. Constituem obrigações da Contratada:

18.7.1 - De natureza trabalhista:

18.7.1.1 Arcar, na qualidade de empregadora, com todas as obrigações legais em relação ao pessoal por ela utilizado na prestação dos Serviços, tais como salários, contribuição previdenciária, FGTS, encargos trabalhistas, seguro de vida e acidentes de trabalho e outros quaisquer, eximindo a Contratante de toda e qualquer responsabilidade;

18.7.1.2 Executar os Serviços utilizando-se de empregados devidamente registrados, qualificados e treinados, em boas condições de saúde e capazes, física e mentalmente;

18.7.1.3 Garantir, para todos os efeitos legais e contratuais, que não há qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e o pessoal da Contratada alocado na prestação dos Serviços;

18.7.1.4 Defender e manter a Contratante incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente:

18.7.1.4.1 da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou

18.7.1.4.2 ação, omissão, culpa ou dolo da Contratada, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas à Contratante, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato;

18.7.1.5 Se a Contratante for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à Contratada, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Contratante. Este valor será restituído à Contratada nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a Contratante for excluída do pólo passivo, mediante decisão irrecurável.

18.7.1.6 Adotar identificação especial para o seu pessoal, de acordo com as normas fixadas pela Contratante;

18.7.1.7 Controlar a frequência de seus empregados através de cartão ou folha de ponto;

18.7.1.8 Fornecer transporte, alimentação, seguro de vida em grupo e assistência médica para o seu pessoal, quando for o caso;

18.7.1.9 Fornecer cópia da ficha de registro dos empregados e ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);

18.7.1.10 Apresentar a relação nominal de seus empregados designados para a execução dos Serviços, que deverá ser atualizada mensalmente para refletir as admissões, férias, licenças e demais ocorrências no período;

18.7.1.4.11 Permitir que a Contratante possa, a qualquer tempo, auditar os documentos trabalhistas do seu pessoal ou dos terceiros, sob sua responsabilidade, alocados aos Serviços.

18.7.2 - Relativas à Segurança do Trabalho:

18.7.2.1 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho, as disciplinas e os regulamentos em vigor na Contratante, no que couberem à Contratada;

18.7.2.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho pertinente as suas atividades e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela

Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos seus empregados a serviço deste Contrato. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos Serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa;

18.7.2.3 Fornecer Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção para Riscos Ambientais (PPRA) e o Plano de Segurança com termo de responsabilidade e levantamento de riscos (APR - Análise Preliminar de Risco) e LAI (Levantamento de Aspectos e Impactos Ambientais), se aplicável;

18.7.2.4 Participar das reuniões e Momento de Segurança da Contratante, quando solicitada;

18.7.2.5 Providenciar e informar à Contratante o(s) hospital(is) credenciado(s) para o atendimento de seus empregados, em caso de acidente de trabalho;

18.7.2.6 Manter os seus empregados uniformizados, estampando o nome ou logotipo da Contratada, e munidos dos EPI (Equipamentos de Proteção Individual) necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica;

18.7.2.7 Apresentar à Contratante a relação dos materiais, ferramentas e equipamentos de sua propriedade empregados na realização dos Serviços;

18.7.2.8 Providenciar treinamento para seus empregados, com cursos de orientação sobre os Serviços, segurança e outros;

08/18

PMCR
El. 20
Bem como
JBS/18

18.7.2.9 Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais e equipamentos, utensílios, máquinas e instalações porventura cedidos pela Contratante, ressarcir eventuais extravios ou danos, após apuração de responsabilidade;

18.7.2.10 Organizar os Serviços de forma a não causar embaraços às atividades desenvolvidas pela Contratante e/ou terceiros na área dos Serviços, não podendo tais interferências justificar eventuais atrasos na execução, salvo fatos imprevisíveis de definição exclusiva da Contratante.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

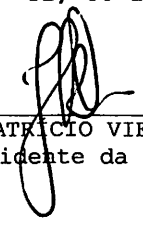
20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 30 de fevereiro de 2015.



JOÃO PATRÍCIO VIERIRA ALVES
Presidente da Comissão

09/18





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2015

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves nesta cidade, conforme projeto de engenharia.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves nesta cidade, conforme projeto de engenharia

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves nesta cidade, conforme projeto de engenharia	unid	1	743.039,86	743.039,86
Total do Lote:					743.039,86
TOTAL:					743.039,86

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.2. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao ORC os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do ORC.

3.4. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.5. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total superior a 1% do estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Ney Robson Maia de Figueiredo
Secretário de Infraestrutura

10/18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves neta cidade, conforme projeto de engenharia.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves neta cidade, conforme projeto de engenharia

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves neta cidade, conforme projeto de engenharia		unid	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

ORIGEM DAS MERCADORIAS OFERTADAS - Item 9.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

16/18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

12/18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2015

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2015
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

13/18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2015

Processo Administrativo n° 00021/2015

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresas pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

14/18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2015

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 1.374/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 00003/2015
Processo Administrativo n° 00021/2015
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ (SSP/____) e do CPF n° _____ DECLARA, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF

Observação: emitir em papel que identifique a Licitante.

15/18



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2015-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, , CPF nº 132.782.744-15, , Carteira de Identidade nº 151093 , doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00003/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em Pavimentação com Paralelepípedos em trechos de ruas do bairro Tancredo Neves nesta cidade, conforme projeto de engenharia.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00003/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo .

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos do Município de Catolé do Rocha;

Contrato nº 782533/2013/MCIDADES/FPM E OUTROS

15.451.029.1070 - PAV. ASFALT. E A PARALEL. RUAS E AVENIDAS

449051 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

16/18 8.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação por prazos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 6 (seis) meses

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE SERVIÇOS:

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, conforme os percentuais estabelecidos no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17/18 8



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Para o recebimento definitivo dos serviços concluídos, o Contratante nomeará uma comissão de no mínimo 02 (dois) técnicos, que visitará as obras e emitirá o termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de de 2015.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LEOMAR BENICIO MAIA

Prefeito
132.782.744-15

PELO CONTRATADO

.....

18/18

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Pavimentação em Paralelepípedos
LOCAL: Município de Catolé do Rocha – PB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O município apresenta forte carência de infraestrutura urbana em grande parte da área de expansão da mancha urbana, principalmente no tocante à pavimentação de ruas.

A carência de revestimento nas ruas compromete a qualidade de vida da população, provocando transtornos nos períodos chuvosos, quando proliferam as doenças de veiculação hídrica, assim como nos períodos de estiagem, quando a poeira desprendida pela passagem de veículos provoca distúrbios respiratórios, que são especialmente perversos para as crianças, contribuindo para a dificuldade de obtenção de melhoria nos índices de desenvolvimento humano.

No intuito de amenizar as agruras da população, disciplinar o crescimento e a ocupação das áreas periféricas e promover uma melhoria significativa no sistema de transportes do município, a prefeitura municipal de São Francisco vem propor a pavimentação das Ruas: *Imã Justíne Kasterner (trechos 1 e 2), Nestor Arnald Filho (trechos 1 e 2), Austo Gonçalves (Trecho 1), Severino Dias de Oliveira (Trecho 1), José Pereira de Sousa e João Rodrigues Laureano (Trechos 1, 2 e 3).*

MUNICIPIO DE CATOLÉ DO ROCHA

O município de CATOLÉ DO ROCHA possui uma área territorial de 552,098 km², está localizado na mesorregião do Sertão Paraibano e microrregião Catolé do Rocha. Limita-se com os seguintes municípios: Brejo dos Santos, Riacho dos Cavalos, Jericó, Brejo do Cruz, Belém de Brejo do Cruz, São Bento, João Dias e Patu..

Apresenta coordenadas geográficas de 06° 20' 38" de longitude Sul e 37° 44' 49" de latitude Oeste. A população do município totaliza 28.766

habitantes (IBGE 2010), o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é de 0,640. O PIB é de R\$ 132.659,006 mil (IBGE 2008). Apresenta densidade demográfica de 52,1 hab/km² e está localizada a 411 Km de distância da capital.



PROPOSTA:

O presente memorial descritivo tem o objetivo de em complementação às informações contidas no projeto, apresentar os fundamentos sobre os quais foi concebido o presente projeto de pavimentação de vias em paralelepípedos de granito.

A pavimentação ocorrerá nas Ruas: *Irmã Justitie Kasterner (trechos 1 e 2)*, *Nestor Arnald Filho (trechos 1 e 2)*, *Austo Gonçalves (Trecho 1)*, *Severino Dias de Oliveira (Trecho 1)*, *José Pereira de Sousa e João Rodrigues Laureano (Trechos 1, 2 e 3)*.

Abaixo segue um quadro resumo contendo as ruas, os comprimentos do eixo do pavimento, as larguras das vias e as áreas de pavimentação programada.

QUADRO DE RUAS A PAVIMENTAR

Nº	LOGRADOURO	LARGURA (m)	EXTENSÃO (m)	ÁREA (m ²)
01	Irmã Justitie Kasterner Tr 01	160,00	12,60*	2.169,18
02	Irmã Justitie Kasterner Tr.02	186,26	21,00	3.911,46
03	Nestor Arnald Filho Tr 01	106,45	8,65	920,79
04	Nestor Arnald Filho Tr.02	173,45	11,65*	1.882,77
05	Austo Gonçalves Dinis Tr 01	76,80	8,00	614,40
06	Severino D. de Oliveira Tr 01	131,71	11,00	1.448,81
07	José Pereira de Sousa	170,22	6,00	1.021,32
08	João Rodrigues L. Tr 01	76,30	6,00	457,80
09	João Rodrigues L. Tr 02	76,00	6,00	456,00
10	João Rodrigues L. Tr 03	69,00	8,00	552,00
	TOTAL	1.226,19		13.434,53

* Largura média

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil - CRP PB 31620/7
CPF: 160.302.7264

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente caderno de especificações e encargos tem o objetivo de, em complementação às informações contidas no projeto, definir os critérios para a execução dos serviços, as condições para escolha, aquisição e aceitação dos materiais e os processos construtivos a ser empregados *na obra de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: Irmã Justitie Kasterner (Trechos 1 e 2), Nestor Arnald Filho (trechos 1 e 2), Austo Gonçalves (trecho 1), Severino Dias de Oliveira (Trecho 1), José Pereira de Sousa e João Rodrigues Laureano (trechos 1, 2 e 3),* Município de Catolé do Rocha.

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto, as normas e recomendações estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, as normas e padrões das concessionárias de serviços públicos locais e o código de obras do município.

A empreiteira será responsável exclusiva pelo pagamento de todos os tributos exigidos para a execução do contrato.

Todos os materiais a empregar na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir a realização de ensaios para efeito de atendimento às respectivas normas e aceitação do emprego dos materiais.

A execução dos serviços deverá ser protegida contra quaisquer riscos ou acidentes com o próprio pessoal da CONSTRUTORA e com terceiros. Com essa finalidade, além de outras porventura necessárias, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- isolar os locais de trabalho de modo a evitar queda de pessoas, veículos ou animais nas escavações executadas;
- deixar, sempre que possível, os logradouros livres para o trânsito ou passagem, com a largura máxima permitida pelo serviço;
- deixar passagem livre e devidamente protegida para pedestres e, sempre que possível, livrar acessos às propriedades de terceiros;
- colocar sinalização constituída por bandeiras vermelhas, cavaletes e placas de advertência a uma distância de pelo menos cem metros das obras e, durante à noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas vermelhas ao longo da sinalização e em locais estratégicos tais como ângulos e extremidades de cercas protetoras;
- observar, com a devida antecedência, a necessidade de possíveis desvios de tráfego a fim de que sejam tomadas, em tempo hábil, providências junto aos órgãos competentes.

A FISCALIZAÇÃO é o preposto direto da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha junto às obras. Dela emanarão as instruções para execução dos serviços. A observação continuada da execução das obras

permitirá à FISCALIZAÇÃO rejeitar ou alterar processos de execução, aplicação de mão de obra, material e equipamentos impróprios aos trabalhos ou inadequados à execução do projeto em cumprimento a estas especificações, descrita abaixo de acordo com os itens de serviços relacionados na planilha orçamentária.

01.00. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

01.01. Locação e nivelamento

Serão realizados a locação e o nivelamento das ruas a ser pavimentadas, mediante o emprego de instrumentação e técnicas de topografia, definindo-se todos os elementos geométricos necessários.

A FISCALIZAÇÃO terá total acesso e efetuará o mais rígido controle sobre os serviços topográficos – locação de eixo, nivelamento, traçado de seções transversais, ofsetes e seu respectivo nivelamento e a emissão de Notas de Serviço.

A CONTRATADA procederá de imediato, as verificações e correções que a FISCALIZAÇÃO julgue necessárias.

A CONTRATADA deverá assegurar, às suas expensas, a proteção e a conservação de todas as referências, efetuar a relocação do eixo nas diversas etapas de serviço ou a avivenciação de outros elementos que se fizerem necessários, todos eles com base nas Notas de Serviço fornecidas pela FISCALIZAÇÃO.

Antes de ser iniciado qualquer serviço, será instalada uma rede de RN, partindo de um ponto predeterminado pela FISCALIZAÇÃO. Os marcos que constituirão a rede de RN terão afastamento máximo de 200 (duzentos) metros, nivelados e contra-nivelados, não sendo admitidos erros de fechamento superiores a 1cm (0,001%) para cada quilômetro.

Serão tomadas todas as providências necessárias pela CONTRATADA para que os marcos permaneçam intatos até o final dos trabalhos.

Os marcos implantados serão registrados, rigorosamente, em plantas e cadernetas, ficando estas últimas arquivadas para eventuais consultas.

A locação das vias corresponderá aos eixos alinhados, com piquetagem de 20 em 20m ou fração.

02.00. TERRAPLENAGEM

Este grupo de serviços inclui limpeza, desmatamento e expurgo das jazidas, construção e conservação de acessos, escavação, carga, descarga, espalhamento, transporte de água, umedecimento ou aeração, misturação, compactação, acabamento final, regularização posterior das jazidas bem como toda a mão de obra, material, equipamento e incidências relativas à execução dos trabalhos.

02.01. Limpeza mecanizada da área

João Batista dos Santos Junior
Eng. Civil - CRP 316007
CREA 1603870284

Será realizada na área de rolamento (área a ser pavimentada). Para permitir a execução deste serviço, será realizada a limpeza superficial do terreno, com a raspagem do solo fino de superfície, em busca da camada que confira o suporte exigido pela calçada.

No processo executivo, será empregada moto-niveladora para a raspagem e compactador de placas para a compactação. Apenas nos casos em que a compactação mecânica não puder ser feita, o aterro será executado com instrumentos de compactação manual.

02.02. Regularização e compactação do subleito

Será efetuada regularização e conformação da rua em toda a extensão a ser pavimentada e também na extensão do passeio de pedestres, conforme determinação do projeto de terraplenagem (greide e seções transversais). O subleito deverá ser regularizado e compactado, recebendo reforço nas áreas onde este procedimento se fizer necessário.

A execução da regularização mecânica de subleito com compactação até 0,20m de profundidade, será executada com trator de pneus com grade aradora, rolo compactador de pneus estático e vibratório pé de carneiro e motoniveladora caterpillar de 140HP.

03.00. PAVIMENTAÇÃO

03.01. Meio-fio granítico

As guias para formação do meio-fio, em rocha granítica de características semelhantes aos paralelepípedos, destinam-se a proteger os bordos do pavimento e criar um ressalto protetor dos passeios e calçadas. Estes elementos serão assentados nas laterais das ruas e nos canteiros centrais, em cavas previamente compactadas. As arestas deverão observar rigoroso alinhamento e o rejuntamento será executado empregando argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

As guias destinadas ao meio-fio em trechos retos deverão apresentar dimensões mínimas (comprimento, altura e espessura) correspondentes a 0,70m, 0,35m e 0,10m. Quando a guia destinar-se ao assentamento em curvas, serão exigidas as dimensões 0,40m, 0,35m e 0,10m. Destinando-se a cordões, estas medidas mínimas serão: 0,50m, 0,30m e 0,10m. O piso do meio-fio ficará 15cm acima do revestimento.

Em pontos definidos em projeto, as guias serão rebaixadas para execução de rampas de acesso, em atendimento aos parâmetros de acessibilidade estatuídos pela norma NBR 9050/2004 da ABNT.

Com a função de proteger os bordos do pavimento ou amarrar determinadas seções, nas bocas-de-rua e nos terminais de pavimentação que não coincidam com outros revestimentos, serão implantados cordões de guias rebaixadas, cinturões de travamento a cada 20,00m em algumas ruas, conforme memória de cálculo, devido a grande inclinação da pista de rolamento. O piso dos cordões ficará na mesma cota do revestimento adjacente.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento dos meio-fios e cordões.

O alinhamento e o perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 0,005 m, em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

03.02. Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia

03.02.01. Espalhamento de areia.

Sobre o leito previamente preparado, será espalhada uma camada de areia média ou grossa, em espessura tal que a sua altura somada à do paralelepípedo seja de 20cm.

Considerando a altura do paralelepípedo situada entre 10 e 13cm, a espessura do colchão de areia variará de 7 a 10cm.

A areia para assentamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

03.02.02. Recebimento e distribuição dos paralelepípedos.

As dimensões (comprimento, largura e altura) mínimas dos paralelepípedos serão de 0,14m x 0,12m x 0,10m. Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências e reentrâncias, principalmente a face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

As arestas deverão ser linhas retas e as faces perpendiculares entre si; permitir-se-á, todavia, que a face inferior seja ligeiramente menor que a superior, passando a constituir um tronco de pirâmide de bases paralelas:

As amostras de paralelepípedos para exames visuais serão colhidas segundo critérios estatísticos.

De cada carregamento que chegar à obra será separada, ao acaso, 100 pedras. Se 90% das peças satisfizerem os exames visuais, o lote será aceito; caso contrário, será rejeitado.

Um lote rejeitado poderá ainda ser aceito se forem substituídas as peças defeituosas, de forma a enquadrá-lo na especificação.

A aceitação mediante exame visual não impedirá que o lote venha a ser rejeitado, na hipótese de não satisfazer aos exames de laboratório eventualmente realizados, a critério da FISCALIZAÇÃO.

Os paralelepípedos transportados para a pista deverão ser empilhados, de preferência à margem da plataforma de trabalho. O número de peças de cada pilha deverá ser suficiente para cobrir a primeira faixa à frente, mais o espaçamento entre elas.

Não sendo possível utilizar as áreas laterais para depósito, as peças serão empilhadas na própria pista, tendo-se o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

03.02.03. Colocação das linhas de referência.

Serão cravados ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastados não mais de 10m uns dos outros. Em seguida, serão fixados ponteiros ao longo de duas ou mais linhas paralelas ao eixo da pista, a uma distância (desse eixo), igual a um número inteiro (5 a 6) vezes a distância entre os dois lados paralelos das peças, acrescida a dimensão das juntas intermediárias.

Será marcada com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que referida ao nível da guia dê a seção transversal correspondente ao abaulamento estabelecido pelo projeto.

Será fortemente distendida uma linha pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, segundo a direção do eixo da pista, de modo que restem linhas paralelas e niveladas.

03.02.04. Assentamento dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos devem ser assentados em fiadas, normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Este assentamento poderá ser em trechos retos, em junção de trechos retos, em alargamento para estacionamento, em curvas, em cruzamentos e em entroncamentos.

03.02.04.01. Assentamento em trechos retos

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Sobre a camada de areia, assentam-se os paralelepípedos que deverão ficar colocados de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima do referencia. Em seguida, o calceteiro com martelo específico golpeia o paralelepípedo, de modo que traga a sua face superior ao nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, a junta, na menor largura possível, que não deverá excéder 1,5cm. O assentamento deste segundo elemento será idêntico ao do primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio-fio, devendo terminar junto a este. O paralelepípedo, junto do meio-fio, deverá ser mais comprido que o comum, em vez de se colocar um paralelepípedo de dimensões comuns e mais um pedaço de paralelepípedo.

A Segunda fileira será iniciada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados igualmente aos da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira, os da quarta nos prolongamentos das juntas da segunda e assim por diante.

Deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos de larguras aproximadamente iguais numa mesma fileira, para evitar que as juntas longitudinais e transversais excedam 1,5cm.

03.02.04.02. Assentamento em junção de trechos retos

Quando se tiver que fazer a junção de dois trechos de paralelepípedos executados separadamente, de modo que suas fileiras não se apresentem perfeitamente paralelas, formando assim um triângulo, procede-se da maneira especial a seguir descrita.

Deverá ser arrancado um determinado trecho de paralelepípedos, escolhendo-se os maiores para ser reassentados no trecho onde o espaçamento é maior. As fileiras deverão ser arrançadas de tal modo que se elimine a necessidade de colocação de paralelepípedos com formato triangular.

03.02.04.03. Assentamento em alargamento para estacionamento

São colocados de acordo com o projeto específico, modificando-se o alinhamento do meio-fio e prolongando-se normalmente as fileiras de paralelepípedos.

03.02.04.04. Assentamento em curvas

Nas curvas de grande raio, por meio da seleção dos tamanhos dos paralelepípedos e pela ligeira modificação de espessura das juntas transversais, serão mantidas as fileiras normais ao eixo da pista.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o procedimento indicado no item anterior não dê resultado, o procedimento será feito de acordo com o projeto.

03.02.04.05. Assentamento nos cruzamentos

A disposição dos paralelepípedos obedecerá, em cada caso, as instruções do projeto. Na sua falta poderão ser adotadas os seguintes procedimentos:

- assentamento na via principal deverá seguir normalmente, na passagem do cruzamento, acompanhando o alinhamento das guias.
- na via secundária, o assentamento deverá prosseguir até encontrar o alinhamento das peças inteiras da via principal, executando-se, inclusive, a concordância da quina.
- Nas diferenças utilizam-se amarrações de 10 em 10m, para permitir a distribuição da diferença a ser corrigida por toda a extensão da quadra em pavimentação.
- não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

03.02.04.06. Assentamento em entroncamento

Na pista principal, o calçamento deverá continuar sem modificação nos procedimentos de execução. Na via secundária, o assentamento seguirá da mesma forma até encontrar o alinhamento do bordo da pista principal.

Não havendo distinção entre via principal e secundária e não havendo definição em projeto, será adotada a solução apresentada em detalhe específico.

03.02.05. Compactação do calçamento

Considerando a previsão de rejuntamento com argamassa de cimento e areia, a compactação será feita mediante o emprego de rolo tipo macadame ou placa vibratória. Admite-se, ainda, a compactação manual com malho apropriado. Em qualquer circunstância, esta operação deverá ser executada após a aplicação da argamassa.

Durante a compactação, cujo numero de passadas não deverá ser inferior a três, a passagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se os paralelepípedos com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para obtenção da completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados.

03.02.06. Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.

O rejuntamento consistirá no preenchimento das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, de acordo com o projeto, não será permitido o rejuntamento com rodo, deve ser feito com caneco.

A areia para rejuntamento deverá constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de argila e matérias estranhas, obedecendo à seguinte granulometria: 100% para a porcentagem que passa na peneira nº. 3 (6,35mm) e 5 a 10% na peneira nº. 200 (0,074mm).

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação

03.02.07. Liberação ao tráfego.

Durante todo o período de execução do pavimento e até a sua conclusão deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as águas superficiais e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Tratando-se de via cujo tráfego não possa ser desviado, a obra será executada em meia pista e, neste caso, o empreiteiro deverá implantar e conservar barricadas, para impedir o tráfego pela meia pista em serviço, bem como ter um perfeito serviço de sinalização de modo a impedir acidentes.

A liberação do tráfego de veículos no trecho executado deverá ser feita somente após 21 dias, contados a partir do rejuntamento do calçamento.

03.02.08. Itens de avaliação do serviço.

03.02.08.01. Verificação do acabamento da superfície.

Tolerância. A superfície dos paralelepípedos, verificada por uma régua de 3,0 m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, deverá apresentar afastamento inferior a 1,0cm.

Recomendação. Os serviços serão aceitos se a variação da superfície, medido com o auxílio da régua, não exceder a tolerância.

03.02.08.02. Verificação da espessura média do pavimento.

Tolerância. A espessura média do pavimento deverá ser igual ou maior que a espessura do projeto. A diferença entre o maior e o menor valor obtidos para a espessura deverá ser, no máximo, de 1cm.



Recomendações. Os serviços só serão aceitos se forem atendidos os controles estabelecidos.

03.02.08.03. Verificação da geometria do pavimento.

Tolerância. O trecho será aceito quando a sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%.

Recomendações. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto.

04.00. PASSEIO PARA PEDESTRES

04.01. Aterro c/ mat. de empréstimo para passeio de pedestres

O aterro que funcionará como substrato para o revestimento em concreto simples do passeio de pedestres será executado mediante a aquisição por empréstimo, com uma altura média de aterro de 22,0cm.

No processo executivo, será empregado compactador de placas, tipos CM-13 ou CM-20. Em último caso, ante a impossibilidade da execução mecânica, alguns trechos poderão ter o aterro executado com instrumentos de compactação manual.

04.02. Passeio em concreto

O piso do passeio será em concreto simples, preparo manual, desempenado no traço 1:2:4 (cimento:areia:brita), fck=14MPa, com espessura de 8,0cm e junta de dilatação a cada 3,00m. As rampas de acessibilidade serão executadas de acordo com os padrões exigidos nas normas técnicas da ABNT e em observância da NBR 9050/84. As rampas de acessibilidade terão comprimento mínimo de 2,20m; onde o acesso do cadeirante será de 1,20m; a guia rebaixada de meio-fio granítico ficará com 1,50 cm de altura em relação ao pavimento da via pública; a declividade máxima da rampa será de 8,33%; a distância mínima do final da rampa até o final do passeio será de 0,80m. **A execução das rampas será inerente as calçadas, não havendo necessidade de custo na sua execução.** Todos os detalhes de construção das rampas de acessibilidade estão explicitados na planta de geometria das ruas a serem pavimentadas.

04.03. Placa de sinalização viária

Em pontos determinados no projeto da planimetria, serão confeccionadas e instaladas placas de advertência com inscrição "PARE", em chapa galvanizada nº 16 pintada com tinta esmalte fosco e letras em película flap top.

04.04. Placa de identificação da rua

Em pontos determinados no projeto da planimetria, serão confeccionadas e instaladas placas esmaltadas de identificação com o nome da rua nas dimensões 45x25cm, conforme detalhes em projeto.

João Batista dos Santos
Eng. Civil Reg. nº 160077
CP nº 160322728

05.00. PINTURA E LIMPEZA

05.01. Calação do meio-fio granítico

O espelho e o piso do meio-fio serão pintados em 02 demãos, com preparo de cal hidratada e cola.

05.02. Limpeza final da obra

Antes do recebimento final da obra, deverão ser retirados das vias, das jazidas de materiais e de todo o terreno ocupado pela CONSTRUTORA, todo o lixo, excesso de materiais, estruturas temporárias e equipamentos. Todas as áreas utilizadas deverão ser regularizadas e apresentáveis. Todas as obras deverão ser limpas e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita. Esses serviços serão considerados indispensáveis à conclusão do contrato e não será feito nenhum pagamento adicional para remuneração dos mesmos.

06.00. ACOMPANHAMENTO TECNOLÓGICO

06.01. Controle tecnológico

Será realizado na área de rolamento (área a ser pavimentada) ensaios de controle tecnológico como: teor de umidade natural, peso específico natural, peso específico dos sólidos, limite de liquidez, limite de plasticidade, granulometria por peneiramento, proctor intermediário, Índice Suporte Califórnia – CBR e densidade "in situ", no município de São Francisco, com a quantidade de furos de acordo com a memória de cálculo de quantidades.

07.00. PLACA INDICATIVA DA OBRA

Deverá ser implantada na obra, em local visível escolhido pela FISCALIZAÇÃO, placa no modelo padrão do órgão gestor, nas dimensões (4,00 x 2,50)m. A placa será em chapa galvanizada nº22 com peça de madeira em lei, com fundação em concreto no traço 1:4:5(cim:areia:brita), consumo mínimo de 150kg/m³.

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil nº 11.169/07
CRM 15.123/07

Agente promotor/executor PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA	Programa PLANEJAMENTO URBANO	Modalidade INFRAESTRUTURA URBANA
Agente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Nome do empreendimento PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Valor de financiamento/repasso R\$ 720.570,00
Localização DIVERSAS RUAS	Tipo de obra/serviço TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS	Contrato de Repasse: 1003784-09/2013 MCIDADES

Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 04			Mês 05			Mês 06		
				Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%	Concedente R\$	Proponente R\$	%
2.1	Rua Irmã Justitie Kasterner Tr 02	22,38	166.255,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Rua Nestor Arnald Filho Tr 01	7,51	55.787,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Rua Nestor Arnald Filho tr 02	15,83	117.657,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Rua Austo Gonçalves 01	4,60	34.206,32	33.171,90	1.034,42	100,00	-	-	-	-	-	-
2.5	Rua Severino Dias de Oliveira Tr 01	11,10	82.477,59	-	-	-	79.983,43	2.494,16	100,00	-	-	-
2.6	Rua José Pereira de Sousa	9,49	70.488,36	-	-	-	-	-	-	68.356,76	2.131,60	100,00
2.7	Rua João Rodrigues Laureano Tr 01	3,89	28.899,00	28.025,08	873,92	100,00	-	-	-	-	-	-
2.8	Rua João Rodrigues Laureano Tr 02	4,49	33.351,15	-	-	-	-	-	-	32.342,59	1.008,55	100,00
2.9	Rua João Rodrigues Laureano Tr 03	5,30	39.398,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.10	Rua Irmã Justitie Kasterner Tr 01	15,41	114.519,03	-	-	-	111.055,92	3.463,11	100,0	-	-	-
6												
7												
8												
9												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
Total simples		100,00	743.039,86	61.196,98	1.908,34	8,49	191.039,35	5.957,27	26,51	100.699,35	3.140,15	13,97
Total acumulado		100,00	743.039,86	428.831,30	13.372,44	59,51	619.870,65	19.329,71	86,03	720.570,00	22.469,86	100,00

Catolé do Rocha, 30/04/2014.
Local/Data


Resp. Técnico (CREA e assinatura do responsável)

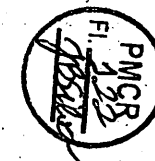
Proponente

João Batista A. dos Santos Junior
Eng. Civil Reg. PB 3160/07
CREA 1603820264




SERVIÇO: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			
LOCAL: CATOLÉ DO ROCHA		Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
02.00	RUAS A PAVIMENTAR:				
02.01	Rua Irmã Justitie Kasterner Tr 02				743.039,86
02.02	Rua Nestor Arnald Filho Tr 01			166.255,62	
02.03	Rua Nestor Arnald Filho tr 02			55.787,02	
02.04	Rua Austo Gonçalves 01			117.657,14	
02.05	Rua Severino Dias de Oliveira Tr 01			34.206,32	
02.06	Rua José Pereira de Sousa			82.477,59	
02.07	Rua João Rodrigues Laureano Tr 01			70.488,36	
02.08	Rua João Rodrigues Laureano Tr 02			28.899,00	
02.09	Rua João Rodrigues Laureano Tr 03			33.351,15	
02.10	Rua Irmã Justitie Kasterner Tr 01			39.398,64	
	TOTAL			114.519,03	
					R\$ 743.039,86


 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 1603820264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			
LOCAL: CATOLÉ DO ROCHA				Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	3.911,46	0,42	1.642,81
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m²	3.911,46	1,48	11.343,23
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m²	3.911,46	1,42	5.788,96
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio granítico.	74223/002 REF	16,17	m	713,52	20,09	144.687,78
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m²	3.211,46	40,59	14.334,62
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre.	5719 REF	32,74	m³	26,40	40,67	5.372,11
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m²	120,00	32,19	1.073,69
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	2,00	134,59	3.862,80
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	2,00	83,22	269,18
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	175,24	1,74	1.282,79
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m²	3.911,46	0,25	304,92
07.00	PLACA INDICATIVA DA OBRA						
07.01	Placa (4,00x2,50)m - padrão OGU	74209/001 REF	155,11	m²	10,00	192,69	1.926,90
	TOTAL						R\$ 166.255,62


 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 1803820264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS					PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			
LOCAL: RUA NESTOR ARNALD FILHO - TRECHO 1					Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)		
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL	
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	920,79	0,42	386,73	
							386,73	
02.00	TERRAPLENAGEM							
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m²	920,79	1,48	2.670,29	
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m²	920,79	1,42	1.362,77	
							1.307,52	
03.00	PAVIMENTAÇÃO							
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	230,20	20,09	41.999,59	
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m²	920,79	40,59	4.624,72	
							37.374,87	
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES							
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m³	54,49	40,67	10.406,09	
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m²	247,66	32,19	2.216,11	
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	1,00	134,59	7.972,18	
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22	134,59	
							83,22	
05.00	PINTURA E LIMPEZA							
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	54,09	1,74	324,32	
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m²	920,79	0,25	94,12	
							230,20	
TOTAL								R\$ 55.787,02


 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 1503920264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

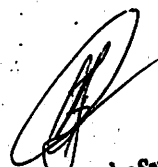
SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				PROPRIETÁRIO: PREF. MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			
LOCAL: RUA NESTOR ARNALD FILHO - TRECHO 02				Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	1.882,77	0,42	790,76
							790,76
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m²	1.882,77	1,48	5.460,03
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m²	1.882,77	1,42	2.786,50
							2.673,53
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	379,40	20,09	84.043,78
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m²	1.882,77	40,59	76.421,63
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m³	141,11	40,67	26.738,01
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m²	641,40	32,19	5.738,94
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	2,00	134,59	20.646,67
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22	269,18
							83,22
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	88,43	1,74	624,56
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m²	1.882,77	0,25	153,87
							470,69
TOTAL							R\$ 117.657,14


 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CPF: 1602820264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA					
LOCAL: RUA AUSTO GONÇALVES DINIS TRECHO 01		Encargos sociais: 87,31%			BDI: 24,23%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Locação e nivelamento	.78472 REF	0,34	m ²	614,40	0,42	258,05
02.00	TERRAPLENAGEM						258,05
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m ²	614,40	1,48	1.781,76
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m ²	614,40	1,42	909,31
03.00	PAVIMENTAÇÃO						872,45
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	161,60	20,09	28.185,04
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m ²	614,40	40,59	3.246,54
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						24.938,50
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m ³	18,94	40,67	3.759,66
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m ²	86,10	32,19	770,29
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	1,00	134,59	2.771,56
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22	134,59
05.00	PINTURA E LIMPEZA						83,22
05.01	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	39,20	1,74	221,81
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m ²	614,40	0,25	68,21
	TOTAL						153,60
							R\$ 34.206,32

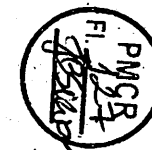

 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 1603820264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA				
LOCAL: RUA SEVERINO DIAS DE OLIVEIRA (TRECHO 01)				Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)		
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL	
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS							
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	1.448,81	0,42	608,50	
							608,50	
02.00	TERRAPLENAGEM							
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m²	1.448,81	1,48	4.201,55	
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m²	1.448,81	1,42	2.144,24	
							2.057,31	
03.00	PAVIMENTAÇÃO							
03.01	Melo-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	329,42	20,09	65.425,25	
03.02	Caçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m²	1.448,81	40,59	6.618,05	
							58.807,20	
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES							
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m³	59,13	40,67	11.763,58	
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m²	268,84	32,19	2.404,82	
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	4,00	134,59	8.653,96	
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	2,00	83,22	538,36	
							166,44	
05.00	PINTURA E LIMPEZA							
05.01	Calçamento do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	66,96	1,74	478,71	
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m²	1.448,81	0,25	116,51	
							362,20	
TOTAL								R\$ 82.477,59


 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 1603820264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			
LOCAL: RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA				Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	1.021,32	0,42	428,95
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m ²	1.021,32		2.961,82
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m ²	1.021,32	1,48	1.511,55
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	370,44		48.897,52
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m ²	1.021,32	20,09	7.442,14
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m ³	90,95		17.795,59
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m ²	413,44	40,67	3.698,94
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU				32,19	13.308,63
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	4,00	134,59	538,36
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	85,72		404,48
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m ²	1.021,32	1,74	149,15
	TOTAL					0,25	255,33
							R\$ 70.488,36


 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CRBA 1603820264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS
 LOCAL: RUA JOÃO RODRIGUES LAUREANO (TRECHO 01)
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCH.
 Encargos sociais: 87,31%
 BDI: 24,23%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL


SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.00	01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	192,28
						192,28
TERRAPLENAGEM						
02.00	02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m²	1.327,62
	02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m²	677,54
						1.48
						457,80
						1,42
						650,08
PAVIMENTAÇÃO						
03.00	03.01	Melo-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	21.768,37
	03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colcho de areia	72799 REF	32,67	m²	3.186,27
						18.582,10
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES					
04.01	04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m³	5.428,84
	04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m²	1.104,19
	04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	3.972,25
	04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	269,18
						134,59
						2,00
						83,22
05.00	PINTURA E LIMPEZA					
05.01	05.01	Catão do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	181,89
	05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m²	67,44
						1,74
						457,80
						0,25
						114,45
TOTAL						R\$ 28.899,00

João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 160382/0264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCH.			
LOCAL: RUA JOÃO RODRIGUES LAUREANO (TRECHO 02)				Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	456,00	0,42	191,52
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m ²	456,00	1,48	1.322,40
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm.	72961 REF	1,14	m ²	456,00	1,42	674,88
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	170,00	20,09	21.924,34
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m ²	456,00	40,59	3.415,30
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m ³	50,16	40,67	9.731,73
04.02	Passelo em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m ²	228,00	32,19	2.040,01
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	2,00	134,59	7.339,32
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22	269,18
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Calção do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	38,60	1,74	181,16
05.02	Limpeza final da obra com variação e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m ²	456,00	0,25	67,16
	TOTAL						R\$ 33.351,15


 João Batista A. dos Santos Júnior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 1603820264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			
LOCAL: RUA JOÃO RODRIGUES LAUREANO (TRECHO 03)				Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m ²	552,00	0,42	231,84
02.00	TERRAPLENAGEM						
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m ²	552,00	1,48	1.600,80
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m ²	552,00	1,42	816,96
03.00	PAVIMENTAÇÃO						
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	162,00	20,09	25.660,26
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m ²	552,00	40,59	3.254,58
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m ³	60,72	40,67	11.706,32
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m ²	276,00	32,19	2.469,48
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	2,00	134,59	8.884,44
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	1,00	83,22	269,18
05.00	PINTURA E LIMPEZA						
05.01	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m ²	35,30	1,74	199,42
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m ²	552,00	0,25	61,42
	TOTAL						R\$ 39.398,64


 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 1603620264



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS				PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA			
LOCAL: RUA IRMÃ JUSTÍFIE KASTERNER (TRECHO 01)				Encargos sociais: 87,31%		BDI: 24,23%	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SINAPI: OUT/13		UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$)	
		CÓDIGO	CUSTO			UNITÁRIO	TOTAL
01.00	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS						911,06
01.01	Locação e nivelamento	78472 REF	0,34	m²	2.169,18	0,42	911,06
02.00	TERRAPLENAGEM						6.290,63
02.01	Limpeza mecanizada da área	11734/001 GID	1,19	m²	2.169,18	1,48	3.210,39
02.02	Regularização e compactação do subleito e=20,0cm	72961 REF	1,14	m²	2.169,18	1,42	3.080,24
03.00	PAVIMENTAÇÃO						84.946,27
03.01	Meio-fio granítico	74223/002 REF	16,17	m	552,80	20,09	11.105,75
03.02	Calçamento em paralelepípedos graníticos sobre colchão de areia	72799 REF	32,67	m²	1.819,18	40,59	73.840,52
04.00	PASSEIO PARA PEDESTRES						21.673,70
04.01	Aterro com empréstimo para passeio de pedestre	5719 REF	32,74	m³	112,86	40,67	4.590,02
04.02	Passeio em concreto simples(1:3:5), 12MPa - e=7,0cm	73892/002 REF	25,91	m²	513,00	32,19	16.513,47
04.03	Placa de sinalização viária vertical	CPU		un	3,00	134,59	403,77
04.04	Placa de identificação de logradouro 45x25cm	73916/002 REF	66,99	un	2,00	83,22	166,44
05.00	PINTURA E LIMPEZA						697,37
05.01	Caiação do meio-fio granítico em duas demãos	83693 REF	1,40	m²	89,12	1,74	155,07
05.02	Limpeza final da obra com varrição e remoção de entulho	84523 GID	0,20	m²	2.169,18	0,25	542,30
TOTAL							R\$ 114.519,03


 João Batista A. dos Santos Junior
 Eng. Civil Reg. PB 3160/07
 CREA 1603820264

